



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Ano: 2023, nº 108

Disponibilização: terça-feira, 20 de junho de 2023

Publicação: quarta-feira, 21 de junho de 2023

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida
Presidente

Desembargador José Gonçalo Sousa Filho
Vice-Presidente e Corregedor

Mário Lobão Carvalho
Diretor-Geral

Avenida Senador Vitorino Freire - Areinha
São Luís/MA
CEP: 65010-917

Contato

(98) 2107-8985

sedoc@tre-ma.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência	2
Documentos Eletrônicos Publicados pelo PJE	7
Pauta e Resenha de Julgamento	22
5ª Zona Eleitoral	25
8ª Zona Eleitoral	26
10ª Zona Eleitoral	27
12ª Zona Eleitoral	28
25ª Zona Eleitoral	31
26ª Zona Eleitoral	32
27ª Zona Eleitoral	34
32ª Zona Eleitoral	35
54ª Zona Eleitoral	38
55ª Zona Eleitoral	42
56ª Zona Eleitoral	42
60ª Zona Eleitoral	43
62ª Zona Eleitoral	306

63ª Zona Eleitoral	308
64ª Zona Eleitoral	309
72ª Zona Eleitoral	311
76ª Zona Eleitoral	314
81ª Zona Eleitoral	315
97ª Zona Eleitoral	317
102ª Zona Eleitoral	319
106ª Zona Eleitoral	320
Índice de Advogados	322
Índice de Partes	324
Índice de Processos	326

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 42/2023. Processo n.º 0001636-90.2023.6.27.8034 - TRE/MA. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Cartório da 34ª Zona Eleitoral, situada no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, pelo período de 60 (sessenta) meses. Contratado: MANOEL PEDRO LOPES NETO. Custo mensal: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: art. 74, inciso V e § 5º da Lei n.º 14.133/21, e disposições da Portaria TRE/MA n.º 205/23 e da Instrução Normativa n.º 2/2013. Data: 20/06/2023. Ratificação: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente do TRE/MA - em exercício.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 10.103/2023

Altera a Resolução TRE-MA n.º 9.126, de 15 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos relativos à requisição de servidores públicos para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral e Cartórios Eleitorais do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXIII do art. 29 da Resolução TRE-MA n.º 9.850, de 8 de julho de 2021, bem assim ao constante nas Resoluções TSE n.º 23.523, de 27 de junho de 2017 e TRE-MA n.º 9.126, de 15 de agosto de 2017, e ainda, no Decreto n.º 10.835, de 14 de outubro de 2021,

RESOLVE *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Os arts. 4º, 7º, 8º, 9º, 12, 14, 21, 22, 24, 26 e 27 da Resolução TRE-MA n.º 9.126, de 15 de agosto de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º.....

VIII - certidão fornecida pelo órgão de origem ou apresentação de legislação ou edital de concurso público que especifique o rol de atribuições do cargo ocupado pelo servidor no seu órgão de origem;

IX - formulário constante no Anexo II, devidamente preenchido para fins de cumprimento da obrigatoriedade da geração de dados para o Sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);

X - discriminação das atividades a serem desenvolvidas pelo servidor no Cartório Eleitoral ou na Secretaria deste Tribunal." (NR)

"Art. 7º.....